

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ nº 75.462.820/0001-02...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO Nº 005/2024. Processo Administrativo 0085.2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. Santo Antônio do Caiuá/PR.

RESOLUÇÃO 01-CMDPI/2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADESAO À RESOLUÇÃO Nº 015/2022 - INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CEDIPR - DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023 E 2º SEMESTRE DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Santo Antônio do Caiuá/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 968/2009 e por meio da Deliberação da plenária levada a efeito no dia 12 de junho de 2024:

RESOLVE: Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Centro de Convivência - CEDIPR: Do pagamento até 30 de junho de 2023 e 2º Semestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Santo Antônio do Caiuá/PR, 12 de junho de 2024.

SHEILA CRISTIANE GUEDDES BATISTA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Secretária Municipal de Saúde Convida a População do Município de Nova Aliança do Itaipó - Pr, para participarem da Sessão Pública para a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2024, meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2024.

A Prestação de Contas ocorrerá com a Presença do Público, Respeitando todas as normas de Segurança devido à covid-19. Data: 17/06/2024 (Segunda-Feira) Horário: 09:00 Horas Local: Câmara Municipal Rua: Vereador Adir dos Santos, 579 - Centro. CEP: 87790-000 - Nova Aliança do Itaipó - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 de 11/06/2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança do Itaipó - Pr. Dispõe sobre a aprovação a prestação de contas do 1º Quadrimestre do Ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Aliança do Itaipó em reunião realizada em 11 de Junho de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8.080/1990, Lei Federal Nº 8.142, DE 28/12/1990.

Resolva: Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Ano de 2024. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da Publicação.

DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 26/2024. O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para aquisição uniformes e camisetas para atender demandas das Secretarias.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE. 1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 SRP - PMDN - ID: 2699/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SRP/PMDN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 066/2009, Lei Municipal nº. 0589/2022, e demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023 - Resultado Final;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do processo, emitido pela Comissão Especial do Processo Seletivo, referenciado a legitimidade do objeto do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023;

CONSIDERANDO, ainda, que foi dado conhecimento do RESULTADO FINAL, através do Edital de Processo Seletivo nº. 005/2023, com a publicação no Diário Oficial do Município de Mirador no endereço eletrônico, www.mirador.pr.gov.br, no dia 27 de fevereiro de 2023 e no Jornal Diário do Noroeste publicado no dia 28 de fevereiro de 2023, na Edição nº. 19.233, página 14, no endereço eletrônico, www.diarionoroeste.com.br;

CONSIDERANDO, ainda que o Decreto nº. 022/2023, de 28 de fevereiro de 2023, homologou o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Jornal Diário do Noroeste no dia 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, concernente ao Edital nº. 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura, a partir do dia 14 de junho de 2024 até o prazo máximo do dia 24 de junho de 2024, respeitando o prazo de 07 (sete) dias úteis, conforme abaixo:

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO, Certificado de Pós Graduação (ato sensu), Certificado de Mestrado, Certificado de Capacitação com certificação específica, TOTAL DA PORTUAGEM DE TÍTULOS, CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato(a);

Art. 3º - Os títulos e documentos pessoais anexados no ato da inscrição diretamente no site do Processo Seletivo deverão ser apresentados no dia do comparecimento na Divisão de Recursos Humanos no Paço Municipal da Prefeitura junto com os demais documentos exigíveis para a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade;

Art. 4º - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.

Art. 5º - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do Certificado de Reserlista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação (RG);
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
g) Cópia do diploma de conclusão de curso na área de atuação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo, reconhecido pelo;
h) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certificado de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
m) Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administre a folha de salários;
n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Cópia do comprovante de residência;
p) Cópia Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
q) Número do PIS/PASEP;
r) Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pelo médico do trabalho, para desenvolver as atribuições do cargo;
s) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, caso não possua bens, apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I);
t) Declaração de não acumulo de cargo público e que não recebe proventos de aposentadoria, ou se ocupa deverá apresentar também Certidão expedida pelo Órgão contendo: o Cargo Ocupado, a Carga Horária, o Vínculo Jurídico do Cargo, dias e horários em que exerce suas funções, com firma reconhecida em cartório (ANEXO II);
u) Declaração de que não foi demitido por justa causa, com firma reconhecida em cartório (ANEXO III);
v) Comprovante de imunização SARS COVID19.

Art. 7º - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e a necessidade temporal, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público, junto à Administração em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista única vez.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais.
b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (móveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DO BEM, VALOR (R\$)

TOTAL GERAL

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO ESTA em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacusável com a carreira em que tomara posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº. 066/2009 e na CLT.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontre respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Mirador, Estado do Paraná, de _____ de _____ de _____

Declarante

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA DO SALÃO DE CONVÊNIO DO ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL, PARTE I, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE. 1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 SRP - PMDN - ID: 2695/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 (SRP/PMDN). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total, Descont e %.

Objeto: - A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS: MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total, Descont e %.

Objeto: - A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de combustível gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum com abastecimento na bomba, Arla 32, componentes ureia entre 31,8 a 33,2 densidade a 20°C.

Table with columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total, Descont e %.

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE. 1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 SRP - PMDN - ID: 2698/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024-PMDN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 (SRP/PMDN). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2024
TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 154/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM NOVA LONDRIINA (SENAC/PR) Nº 47045/2024 - Convênio 2164.

O Município de Querência do Norte, centro, funda cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, através do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MP nº 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 5, Querência do Norte - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do RG 10238514-3 e CPF nº 083.560.979-08 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina, devidamente registrada no CNPJ/MP sob o nº 03.541.088/0045-68 sediada na Avenida Florante José Montanher, 576, centro, CEP 87.970-000, em Nova Londrina (PR), neste ato representada por Sr. Vinícius Pacheco Rodrigues, portador do RG 9426378-7 e CPF nº 029.440.329-83, conforme atos constituintes da empresa, doravante designada CONTRATADA, confundimento no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 68/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº04/2024 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realizar 02(dois) cursos para os Conselheiros Tutelares e aos membros do CMDCA de Querência do Norte PR, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 1039, Querência do Norte - Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$. Contains details for two courses related to children and adolescent rights.

1.2 O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo da vigência da contratação será pelo período de 08 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 06 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito
VINICIUS PACHECO RODRIGUES SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR CONTRATADA

Testemunhas: Nome: CPF/MP: (Two blank lines for witnesses)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, na plataforma Licitante, e da seguinte forma.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, materiais permanentes e jogos pedagógicos por meio do Departamento de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. ABERTURA: A abertura do certame será às 09h:00min do dia 28 de junho de 2024. Informações complementares e o edital completo poderão ser adquiridos através do site: http://www.licitanet.com.br e www.pmsac.pr.gov.br e no setor de licitações, Av. São João, 415, ou pelo fone: (44) 3443-1221 ou (44) 3443-1224. Santo Antonio do Caiuá, em 13 de junho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratações.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO: 42/2024 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA: 41.168.473 CLAUDIA REGINA DA SILVA LAPAS LOPES

Table with columns: Recurso, containing a list of item numbers and their corresponding values.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA COPPE BREAK CONFORME LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO: 42/2024 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIUA
CONTRATADA: 41.168.473 CLAUDIA REGINA DA SILVA LAPAS LOPES

Table with columns: Recurso, containing a list of item numbers and their corresponding values.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA COPPE BREAK CONFORME LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (M.F.) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 16/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 16/2024 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 488/2024, conforme consta no parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas (s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES CLAUDEMIR BATISTATEIXEIRA Município de Nova Aliança do Ivaí.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items for the sports gym renovation.

A entrega dos materiais/ execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/ execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/FGF e CRF do FGTS.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº. 16/2024.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas as normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ulisses de Souza, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.483.230/0001-58

Terceiro Aditivo ao Contrato 80/2021

TERCEIRO ADITIVO CONTRATADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO, INTERMEDIARÇÃO E CONCLUSÃO DE CONVÊNIO, PRÉ-PROJETOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, que entre si celebraram o Município de Santo Antonio do Caiuá e a empresa R G SANCHES & CIA LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MP) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Gabriel Gonçalves Fachiano, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e R G SANCHES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.605.924/0001-75 e sediada à R RODRIGO AYRES DE OLIVEIRA, 1183, Guarapuá-Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal JOSÉ DÉRCY SANCHES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista os ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o conteúdo de celebrar o presente aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Table with columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Details for technical services.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 08 de Junho de 2024 a 08 de dezembro de 2024, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro foro privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

Santo Antonio do Caiuá/PR, 09 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUN. DE SANTO ANT. DO CAIUA CONTRATANTE
R.G.
R.G. SANCHES & CIA. LTDA. CONTRATADA

Testemunhas: R.G. R.G.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º. - Fica afastada de suas atividades laborais a servidora efetiva MARILIA SILVA TRISTÃO, matrícula Nº 493, conforme Atestado Médico superior a 15 dias, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º. - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 96, inciso I, da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º. - Após afastamento superior a 16 (dezesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguradora Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 96, inciso II da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 575/2024

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art. 1º: Fica convocado o Servidor FERNANDO GOBETTI BATISTA DA SILVA, lotado no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 14/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/2024

SÚMULA: Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/PR, o Núcleo de Segurança do paciente (NSP), e das outras providências.

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Base na RDC nº. 36/2013 e o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º. Fica Instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/PR, o Núcleo de Segurança do paciente (NSP);

Table with columns: NOME, SEGMENTO/CARGO. Lists staff for the patient safety nucleus.

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do paciente (NSP) constituído terá o mandato de 04 (quatro) anos cabendo recondução e não cabendo aos membros remuneração.

Art. 3º - O Núcleo de Segurança do paciente (NSP) terá a finalidade de promover melhorias no atendimento, na segurança do paciente e no bem-estar dos familiares, garantindo a qualidade do serviço prestado e criando barreiras para minimizar os possíveis riscos, o que envolve atitudes e percepções das equipes de saúde para melhorar processos, adotar protocolos específicos e notificar sempre eventos adversos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Mirador, 12 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Assinado em forma digital por FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN 05298927904 2024.06.12 16:31:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI
REPÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O Município de Paranavai torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 28 de junho do ano de 2024, na plataforma COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução. Details for CRAS expansion.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e na plataforma COMPRAS.GOV (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paranavai, 13 de junho de 2024.
Gilmar Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2024

EMENTA: "Nomeia Membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 02/2005.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de Nova Aliança do Ivaí/PR, conforme Edital nº. 006/2024.

Art. 2.º - A Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, como segue:

Presidente: IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA

Membros: I - NEUZA LINA DE JESUS
II - SIMONE APARECIDA MARTINS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, aos treze dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ELLIÉL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4-SSP/PR., e do CPF/MP nº 030.788.569-09, e

GENTE SEGURADORA S.A. Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, EDIF. CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista em Porto Alegre - RS, CEP 91957-000, portador da Cédula de Identidade nº 70.090.3616-6, SSP-RS, e CPF nº 632.005.380-15

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de seguro para os veículos da frota Municipal em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.
Diamante do Norte, 13 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 ANO - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 67 código/Ciente: 25703 ano/Minuta 2024 cot/Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2024
Pregão Eletrônico Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 65/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Alto de Consórcio nº 150/2023.

Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Pregão Eletrônico nº. 15/2024, como segue:

Table with columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Lists suppliers for insurance services.

Dois recursos orçamentários:
17 - 00.000.0000.333903969020000000000000 - Seguros de veículos da saúde pública
18 - 00.000.0000.33390396902000000000000000 - Seguros de veículos da saúde pública

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranavai, 13 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 28/06/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 17/2024.

OBJETO: Aquisição de mudas de árvore do tipo samambaia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Norte, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/ e no site https://compras.gov.br/.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2024.

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal
Andreza da Silva Pariz
Pregoeira


ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que se encontram abertas as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, na área de saúde, de profissional de nível superior, e Técnico, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 02/2005, que norteará os critérios da seleção.
 1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por representantes dessa Secretaria, nomeados pela Portaria n.º 574, de 13 de junho de 2024, com a participação do Conselho Municipal de Saúde, órgão máximo na esfera fiscalizatória das ações em saúde municipal.
 2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:
3.1 PSICÓLOGO - Lei Municipal n.º 055/2003

a.- **Requisitos:** Nível superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
 b.- **Descrição Sintética:** Atender e orientar as áreas: educacional, sanitária, organizacional de recursos humanos e de assistência social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico e orientação de tratamento.
 c.- **Descrição Detalhada:** realizar atendimento psicológico em geral, através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais para fins diagnósticos; analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; prestar atendimento psicológico às crianças de escolas, creches e outras, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e racional das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola, à comunidade e à família para promover o seu ajustamento; atuar na correção de prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas adequados, para estabelecer os padrões normais de comportamento; prestar atendimento aos casos de saúde mental com toxicômanos, alcoolistas, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas e encaminhamento ao médico, quando for o caso; auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;

prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando ao desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à família e à sociedade; organizar e aplicar testes, provas e entrevistas realizando sondagem de aptitudes e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetuar análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização; planejar, coordenar e executar atividades de avaliação e de orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquizando e implantando novas metodologias de trabalho para adequar o seu trabalho à realidade local e às necessidades individuais e coletivas da população; desempenhar outras tarefas correlatas.
 d.- **Carga Horária:** 30 horas

3.2 TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Lei Municipal n.º 055/2003

a.- **Requisitos:** Nível médio - curso Técnico Completo de Enfermagem e Registro no COREN
 b.- **Descrição Sintética:** Executar tarefas auxiliares inerentes às áreas de saúde pública.
 c.- **Descrição Detalhada:**
 - Auxiliar, sob supervisão, o médico, o cirurgião-dentista ou o enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública do Município;
 - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
 - Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
 - Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros;
 - Realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos de eletroencefalógrafo;
 - Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
 - Elaborar relatórios das atividades de setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros) e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
 - Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, traço de soros e ministrando, medicamentos, segundo prescrição médica;
 - Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
 - Executar outras tarefas correlatas.
 d.- **Carga horária:** 40 horas

3.3 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - Lei Municipal n.º 055/2003

a.- **Requisitos:** Nível médio - curso Técnico em Higiene Dental
 b.- **Descrição Sintética:** Realizar tarefas inerentes a higiene dental.
 c.- **Descrição Detalhada:**
 - Auxiliar, sob a supervisão do cirurgião dentista, no atendimento aos pacientes da unidade;

- Manipular substâncias restauradas e outros componentes químicos preparando-os para utilização;
 - Revelar e montar radiografias intra-orais;
 - Auxiliar no atendimento ao paciente, controlando seus movimentos, realizando aplicações tópicas de fluoreto ou bochechos em fluoreto, removendo indutos e tártaros, e orientando-os sobre a higiene oral;
 - Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos para facilitar a atividade do cirurgião dentista;
 - Preparar e esterilizar materiais e instrumentos odontológicos, ambiente e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, restaurações, intervenções cirúrgicas, obturações e outros;
 - Selecionar molduras, promover isolamento relativo e confeccionar modelos em gesso;
 - Executar outras tarefas correlatas.
 d.- **Carga horária:** 40 horas

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

4.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	14.06.2024	
Impugnação do Edital	17.06.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado e análise do Recurso Edital	19.06.2024	
Periodo de inscrição e entrega curricular	20.06.2024 A 21.06.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular	26.06.2024	
Interposição de Recurso	27.06.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado da análise do recurso - Resultado Final	29.06.2024	

4.2.- Será admitida a impugnação deste Edital e recurso da avaliação curricular no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação e recurso da avaliação curricular deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal até às 17h do dia do prazo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
 5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
 5.3. Protocolar a ficha de inscrição (Anexo II) junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais (certidão de regularidade), cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou extrato da CTPS, cópia de contrato de trabalho, declaração ou certificado de tempo de serviço de órgão público (Declaração de pessoa jurídica privada e pessoa física não será considerada), cópia de documentos comprobatórios da graduação (diploma, certificado, histórico escolar).
 5.4. Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.
 5.5. Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.
 5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 5.7. Não serão cobradas taxas aos candidatos.
 5.8. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.
5.9. Os candidatos deverão apresentar os envelopes devidamente lacrados.
 5.10. As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Francisco Pires de Lemos, n.º 329 - Posto de Saúde.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.
 6.2. Na análise da Titulação Acadêmica para o cargo de Psicólogo poderá ser cumulada até duas titulações.
 6.3. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2024.

6.4. ANÁLISE DE TÍTULOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO - ÁREA DA SAÚDE	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	2,00
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	4,00
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	5,00

6.5. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Certidões de Tempo de Serviço e Declarações de tempo de Serviço de órgão Público.	0,50 5,00
02	FORMAÇÃO SERVIÇO EM	Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 15h (quinze horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	0,50 3,00

6.5.1. A experiência profissional prevista no item 6.5 deverá ser comprovada através da cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou extrato da CTPS, Contrato de Trabalho de Pessoa Jurídica, Declaração ou Certificado de Tempo de Serviço fornecido por Órgão Público.
 6.5.2. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
 6.5.3. Será pontuado o tempo de serviço do período de 13.06.2014 a 13.06.2024, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
6.5.4. Serão pontuados os cursos apresentados do período de 13.06.2021 a 13.06.2024.

7. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.
 7.2. Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
 7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99, Decreto n.º 5.296/2004, Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, a Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n.º 16.945/2011, e demais normas que a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
 7.2.1.1. Quando o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
 7.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui juntando no momento da inscrição Laudo Médico original e/ou cópia autenticada.
 7.3. Das vagas reservadas para Afrodescendentes.
 7.3.1 Aos candidatos afrodescendentes estão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal n.º 295/2023. 7.3.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
 7.3.1.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
 7.3.1.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no momento da inscrição se declarar como de cor preta ou parda.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e de Títulos, em ordem decrescente;
 8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Secretaria Municipal de Saúde.
 8.3 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.
 8.4 O candidato classificado, excelente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí-PR, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO.

Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.
 b) Que tiver maior tempo de serviço.
 c) Que tiver mais idade.
10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por DECRETO do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado na imprensa local Jornal Diário do Noroeste, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA CONVOCACÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.
 11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.
 11.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município - Jornal Diário do Noroeste - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
 11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:
 11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;
 11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;
 11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
 11.4.8. Título de Eleitor;
 11.4.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município de seu domicílio;
 11.4.10. Atestado Médico Admissional;
 11.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
 11.4.12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 11.4.13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 11.4.14. Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido ou em nome de terceiros desde que comprovado o vínculo;
 11.4.15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
 11.4.16. Declaração de Bens;
 11.4.17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
 11.4.18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou cópia e/ou extrato da CTPS Digital com a verificação de autenticidade QR Code;
 11.4.19. Conta Bancária para crédito salarial;
 11.4.20. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
 11.4.21 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
 13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.
 13.3. Caso ocorram distensões ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.
 13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
 13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.
 13.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.
 13.7. A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.
 13.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 13.9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas ofertadas irão compor cadastro de reserva.
 13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.
 13.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas com publicação no Diário do Noroeste de Paranávã-PR, órgão oficial do município, como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.
 13.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tomadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.
 13.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal Diário do Noroeste de Paranávã-PR.
 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Dos Recursos

14.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2024, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data de sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	14.06.2024	
Impugnação do Edital	17.06.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado e análise do Recurso Edital	19.06.2024	
Periodo de inscrição e entrega curricular	20.06.2024 A 21.06.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular	26.06.2024	
Interposição de Recurso	27.06.2024	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado da análise do recurso - Resultado Final	29.06.2024	

14.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
 14.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e dado conhecimento no Jornal supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Nova Aliança do Ivaí/PR, 13 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA PADOVAN
 Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
RESUMO DO QUADRO DE VAGAS - PSS N.º 006/2024

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO VAGAS	REMUNERAÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO
01	PSICÓLOGO	30 HORAS	01	R\$ 4.405,18	R\$ 274,65
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	03	R\$ 1.609,00	R\$ 274,65
03	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40 HORAS	01	R\$ 1.609,00	R\$ 274,65

a.- Pelo efetivo exercício da função temporária, o(a) contratado(a) fará jus ao **vencimento mensal acima com a sua respectiva atualização**, acrescido do pagamento de auxílio-alimentação no valor de **R\$ 274,65 (duzentos e setenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos)**, também com sua respectiva **atualização**.

b.- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

c.- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

d.- Os candidatos deverão respeitar a carga horária preestabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

e.- O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal ao qual estiver vinculado e Chefe imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

f.- O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NOME	
RG	
CPF	
DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
N.º	
BAIRRO	
TELEFONE	
CARGO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA
AFRODESCENDENTE	COR

Assinatura do Candidato

Reservado à Comissão Organizadora				Pontos
Requisitos avaliados				
Graduação - Títulos	Doutorado ()	Mestrado ()	Especialização ()	
Tempo de Serviço				
Formação em Serviço (Cursos)	15 Hs ()			
Total				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NOME	
RG	
CPF	
DATA NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
N.º	
BAIRRO	
TELEFONE	
CARGO	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA
AFRODESCENDENTE	COR

Nova Aliança do Ivaí/Pr., ____ de ____ de 2024

Assinatura do Recebedor

ANEXO III
RECURSO - ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024 - PSS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR

Nome.....
Nacionalidade.....,Naturalidade.....

Estado Civil.....,Profissão.....domiciliado e residente na Rua.....n.º.....Bairro.....portador do RG.....expedida pela.....e CPF.....compareça à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, para interpor recurso ao EDITAL DO PSS Nº 006/2024, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Aliança do Ivaí/PR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente:

Data: ____

Assinatura do recebedor do requerimento:____

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração de nacionalidade____Estado civil____, RG____, de____, Profissão____ em____UF____, Rua____, Residente e domiciliado n.º____.

Com a finalidade de apresentar documentação do OUTORGANTE no PSS N.º 006/2024, de Nova Aliança do Ivaí/PR, por ocasião da:</

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiarmos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 SRP - PMDN - ID: 2696/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP/PMDN

Objeto: - A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for acquisition of parts and maintenance services.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for maintenance services and acquisition of parts.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for maintenance services and acquisition of parts.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for maintenance services and acquisition of parts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3425-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000

EXTRATO DE CONTRATO COMPRA E VENDA
DAS PARTES: P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR, ADRIANO GIMENEZ FERREIRA
LICITAÇÃO: Leilão N.º 01/2024
CONTRATO: N.º 14/2024

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 27 de maio de 2024
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiarmos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 SRP - PMDN - ID: 2697/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP/PMDN

Objeto: - A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for acquisition of parts and maintenance services.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for maintenance services and acquisition of parts.

Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiarmos em Deus!

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 SRP - PMDN - ID: 2694/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024-PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024-SRP/PMDN

Objeto: - A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for acquisition of parts and maintenance services.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for maintenance services and acquisition of parts.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for acquisition of parts and maintenance services.

Table with 7 columns: Lote/Item, Descrição, Marca, Unid, Quant, Valor Unit., Valor Total, Descont o %. Rows include items for maintenance services and acquisition of parts.

Quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 12 de junho de 2024.

CIDADE DE PARANAVAI
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Gútilo Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone: (44) 3427-2323
www.paranavai.pr.gov.br
compras@paranavai.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretoria Especial de Compras, Sr.ª Nadine Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 02 de julho de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge, localizada na Av. Euclides da Cunha, 1080 - Jardim São Jorge, CEP 87.708-250, Paranavai-PR, conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais e projetos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo estimado em R\$ 1.190.170,53.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 02 de julho de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavai: https://paranavai.atende.na.transparencia.itemlicitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.
PARANAVAI/PR, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0035/2024, Processo Administrativo 081.2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFORMA, SERVIÇO DE PINTURA GERAL EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA LAVANDERIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 18/06/2024 - Até as 16h00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 18/06/2024 - A partir das 16h00 (horário de Brasília - DF) - não sendo possível concluir a análise neste mesmo dia poderá haver prorrogação por quantos dias forem necessários até a conclusão. Resultado final da contratação será divulgado no Diário Oficial do Município; (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editalis?oq=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 13 de junho de 2024. GILSON JOSE DE SOIS, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970- CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE E A EMPRESA R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO COMPLEMENTAR DE ATOS NORMATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NA LEI 14.133/2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS E PROCEDIMENTOS NOS TERMOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, em atendimento à Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR.

CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MP sob o nº 31.781.846/0001-30.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

Table with 5 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, Unid., Qtđ., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 01: SERVIÇOS DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO COMPLEMENTAR DE ATOS NORMATIVOS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NA LEI 14.133/2021...

VALOR TOTAL: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Reduzido: 07 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Desdobramento: 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Especificação Fonte: 01001

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2024.
Assinado de forma digital por JOAO LOURENCO DA SILVA-48595519900
Data: 2024.06.13 15:04:09 -03'00'
JOÃO LOURENCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.462, DE 13 DE JUNHO DE 2024
Ratifica a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária, e autoriza a permanência do município de Santo Antônio do Caiú no agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR e dá outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificada, na íntegra, a 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMUNPAR, que passa a ser denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, aprovada na assembleia geral extraordinária de 26/04/2024, visando ampliar as finalidades do Consórcio Público para atuação multifinalitária.
Art. 2º. Fica autorizada a permanência do município de Santo Antônio do Caiú no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / AMUNPAR, nos termos da 2ª Alteração do Contrato do Consórcio Público.
Art. 3º. A alteração não implica aumento de despesa para o exercício corrente, sendo mantida e ratificada a estrutura de pessoal e de serviços atualmente existentes.
Art. 4º. A gestão associada de outros serviços, não previstos no contrato de programa e no orçamento anual do consórcio, dependerá de prévia formalização do competente Contrato de Programa e/ou aditivo ao Contrato de Roteio, observada a previsão orçamentária do ente consorciado.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, quinta-feira, 13 de junho de 2024.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 576/2024
EMENTA: Designa Fiscal de Convênio pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos - Castrapet Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º: DESIGNAR, a Sra. ANA SILVIA TORMENA, portadora do RG: 75062370 e CPF nº 004.567.419-17, lotada no Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I, para exercer a função de Fiscal de Convênio para o Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos - Castrapet Paraná.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Faço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2024.
ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro - Fone fax: 3433-1112
CEP - 81.780.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2024, visando o futuro CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRIVADA DA ÁREA DE SAÚDE, COM VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.

Table with 5 columns: Descrição / Serviço, Quantidade, Preço máximo, Valor Total, Unidade de medida. Row 1: SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 1,00, 250.000,00, 250.000,00, R\$/UV.

RELAÇÃO DOS ITENS:

Main table listing items for the bidding process. Columns: ORDEM, DESCRIÇÃO DOS EXAMES, VALOR. Includes items like ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA, ANTICORPOS ANTI INFLUENZA, and various biochemical tests.

Continuation of the main table listing items. Columns: ORDEM, DESCRIÇÃO DOS EXAMES, VALOR. Includes items like CULTURA BACTERIANA, CURVA GLUCEMICA, and various hormone and enzyme tests.

Continuation of the main table listing items. Columns: ORDEM, DESCRIÇÃO DOS EXAMES, VALOR. Includes items like RETICULOCITOS, RETRACAO DO COAGULO, and various immunological and genetic tests.

Table listing items 354 to 363. Columns: ORDEM, DESCRIÇÃO DOS EXAMES, VALOR. Includes items like VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA B3, etc.

Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, situado na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí-Pr, a partir do dia 14/06/2024 no seguinte horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, até o dia 08/07/2024, às 08:59h, na sala da Seção de Licitações.

O edital completo está disponível no site: www.novaalianca.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser adquiridas no setor de licitações, Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí-Pr, Fone: (44) 3433.1112.

Nova Aliança do Ivaí-Pr, 13/06/2024.

Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde Amunpar - Cisamunpar - Paranavai. Termo Homologação - Credenciamento. Processo Administrativo: 50/2024. Includes details about the bidding process and the winning bidder.

Table listing winning bidders for items 142 and 143. Columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total.

Dos recursos orçamentários:
9 - 00.000.0000.333903050000000000000000 - Material laboratorial
10 - 00.000.0000.333903050000000000000000 - Material laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.463, DE 13 DE JUNHO DE 2024
Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT e adota outras providências.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:

- I** - a universalização do acesso à cultura;
 - II** - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
 - III** - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
 - IV** - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
 - V** - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
 - VI** - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
 - VII** - a valorização da memória e do patrimônio cultural.
- Art. 2.º** - São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
- I** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
 - II** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
 - III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
 - IV** - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
 - V** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
 - VI** - qualificar a gestão na área cultural;
 - VII** - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
 - VIII** - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
 - IX** - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
 - X** - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
 - XI** - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3.º - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC).

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regulamentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4.º - A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.

Parágrafo único - A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5.º - Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

- I** - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
- II** - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
- IV** - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V** - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI** - garantir a preservação do patrimônio cultural Santo-antoniense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Santo-antoniense;
- VII** - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
- VIII** - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Santo-antoniense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Santo-antoniense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
- IX** - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X** - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Santo-antoniense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
- XI** - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
- XII** - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6.º - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

- I** - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
 - II** - reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
 - III** - universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
 - IV** - ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
 - V** - estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.
- Art. 7.º** - São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
- I** - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
 - a)** implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
 - b)** realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
 - c)** manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
 - d)** implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
 - e)** promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Santo Antônio do Caiuá;
 - f)** criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
 - g)** estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
 - II** - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
 - a)** realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
 - b)** realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
 - c)** elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
 - d)** apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
 - III** - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
 - a)** articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;

b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;

c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;

d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;

e) realizar, por meio da Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC), programa amplo de fomento da vida cultural Santo-antoniense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Santo-antonienses nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;

b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;

c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:

a) oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;

b) oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;

c) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

d) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;

e) promover ações conjuntas com as Departamentos municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;

f) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

g) estimular a Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Santo Antônio do Caiuá (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);

b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;

c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;

d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;

e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Santo Antônio do Caiuá, nos seguintes termos:

a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f) apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;

g) apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Caiuá e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;

b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX - Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais Departamentos, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;

d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a) incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d) valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e) valorizar os grupos de cultura populares, migrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g) incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;

h) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalhem contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Santo Antônio do Caiuá;

e) estabelecer parceria com a Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Santo Antônio do Caiuá nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Santo-antoniense;

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Santo-antoniense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;

d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b) incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c) incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;

d) estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e) estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f) estimular a manutenção da biblioteca cidadã;

g) incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b) fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c) estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d) promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e) promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f) fomentar e incentivar a produção artística e cultural Santo-antoniense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g) contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i) fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;

j) estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k) criar e ampliar programas que contemplam o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l) estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;

m) promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Santo Antônio do Caiuá, nos seguintes termos:

a) estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b) estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Santo Antônio do Caiuá com países estrangeiros;

c) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;

e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k) atrair investimentos para a economia criativa do município de Santo Antônio do Caiuá;

l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:

a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c) estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;

d) estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Santo Antônio do Caiuá;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a) criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b) incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c) estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d) promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO

Art. 8.º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9.º - A Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - Compete à Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE



CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



ONIX PLUS - 0 KM - 2023 - FLEX - TURBO - COMPLETO - LTZ - FONE: 44 3045-8500.

S 10 COLINA 4X4 - CAB. DUPLA, PRATA, ANO 2011/11 - ABAIXO DA FIPE - R\$ 54.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S 10 H. COUNTRY - BRANCA - 2020/2021 - UNICO DONO - REPASSE - VALOR R\$ 199.900,00 - Fone: (44) 99974-6666.



FASTBACK - 2023 - CINZA - MUITO NOVO - BX KM - FLEX - AT - R\$ 119.990,00 - FONE:(44) 3045-8500.

FIAT FASTBACK - TOP DE LINHA, CINZA, FLEX, TURBO, AUTOMÁTICO, BAIXO KM, 2023. R\$ 128.990,00 - FONE: 3045-8500.

SIENA EL 1.4 - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900,00 - FONE: 44-99917-1707.

STRADA CAB. ESTENDIDA - BRANCA - ANO 2018 - AR + DH - REPASSE - R\$ 49.900,00 - FONE: (44) 99917-0588.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ÚNICO DONO - ABAIXO DA FIPE - SÓ R\$ 84.990,00 - FONE: 44-3423-7000.

TORO ULTRA 4X4 DIESEL 2023 - TOP/ GARANTIA DE FÁBRICA - SÓ 3.000 KM / PRETA - FIPE R\$ 179.990,00 (ABAIXO DA FIPE) - FONE: 44-3045-8500.



RANGER - C.D - BRANCA - DIESEL - 4X4 - R\$ 89.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3045-8500.



ECOSPORT FREESTYLE - BRANCA - FLEX - NOVO MOTOR - CÂMBIO AUTOMÁTICO - 2019 - R\$ 74.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

ECOSPORT FREESTYLE - BRANCA - FLEX - NOVO MOTOR - CÂMBIO AUTOMÁTICO - MOD.2020 - ÚNICO DONO - R\$ 74.990,00 - FONE:(44) 3045-8500.

RANGER LIMITED - PLUS - PRATA - SELADA - AT - REVISADA - TOP DE LINHA - SÓ R\$ 129.900,00 - FONE: (44) 3045-8500.

RANGER LIMITED - 2020 - TOP DE LINHA - UNICO DONO - BRANCA - R\$ 169.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.

RANGER XLT - 2017 - DIESEL - 4X4 - UNICO DONO - AUTOMÁTICA - PRATA - R\$ 129.990,00 - FONE: (44) 3045-8500.



SAVEIRO TREND - FLEX - ÚNICO DONO - BAIXO KM - GARANTIA DE FÁBRICA - ANO 2023 - BRANCA - POR APENAS R\$ 79.990,00 - FONE: 44-3423-8500.

T CROSS TSI - BRANCO - 2022 - TOP DE LINHA - ÚNICO DONO - SELADO C/ TODOS KIT SEGURANÇA - R\$ 134.900,00 - FONE: (44) 3045-8500.

GOL 1.6 FLEX - 4 PORTAS - ANO 2012 - REPASSE - COMPLETO - PRATA - R\$ 28.000,00 - FONE: 44-3045-8500.

POLO SEDAN 1.6 FLEX - PRATA - ÓTIMO ESTADO - COMPLETO - DE R\$ 31.990,00 POR APENAS R\$ 29.990,00 - FONE: 44-3045-8500.

POSTO SÃO JOSÉ

GASOLINA Aditivada R\$ 5,37

ETANOL R\$ 3,55

DIESEL S10 Aditivada R\$ 5,57

ACEITAMOS TODOS CARTÕES

Pão de Queijo 1,25 QUENTINHO

Av. Distrito Federal, 574 - qq 3423-1707

GOL G6 - BRANCO - AR CONDICIONADO - DH - TRIO - 2016 - FLEX - R\$ 41.000,00 - FONE: 44-3045-8500.



COMPASS LIMITED 2022 - DIESEL - 4X4 - TOP DE LINHA - APENAS R\$ 179.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44-3045-8500.



HB 20 SEDAN FLEX - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 49.900,00 - FONE: 3423-7000.

RESTAURANTE PONTO CERTO

Temos marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados

PEÇA SUA MARMITA 44 99814-1478

PRÓXIMO A UNIPAR

Rua Antônio Cauneto, 196



TOYOTA HILUX - C.D - DIESEL - 4X4 - BRANCA - 2015 - R\$ 139.990,00 - FONE: 3045-8500.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Marilena torna público, que através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, requereu junto ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Ambiental para o projeto de drenagem da pavimentação asfáltica da estrada municipal JB-080 e JB-090 entre o município de Marilena e o Porto Maringá.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA - PREFEITO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

Laticínio Novamilk Eireli, CNPJ 23.248.999/0001-98 torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A, para Fabricação de laticínios a ser implantada na Rod. BR 376, KM 32,9 - Parque Industrial no município de Nova Londrina/PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.555



PORTARIA Nº 078/2024

SUMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, **TELMA LUCIA GIGLIO**, Matrícula 24961, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 06/06/1999 a 04/06/2004, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 16/06/2024 a 13/09/2024.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 13 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
EXTRATO DE CONTRATO 50/2024

Fica retificado o "número" do Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico, Objeto: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia Led com serviços de fornecimento e instalação de 849 ud de luminárias para iluminação pública em LED (Conforme especificado em projeto) conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés fotocontroladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios, serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto e placa de comunicação visual do Programa, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 54/2024 - ID: 2.693/2024."

LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024. ID: 2.693/2024."

Fica ratificado os demais Termos.

Diamante do Norte, 12 de junho de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO

MAIS PARANÁ

Agência do Trabalhador

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 13/06/2024

OCCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD - Armador de Estrutura de Concreto	3
* PCD - Atendente de Lojas	1
* PCD - Auxiliar de Cozinha	2
* PCD - Auxiliar de Linha de Produção	8
* PCD - Auxiliar de Serviços Gerais	2
* PCD - Concretista	3
* PCD - Empacotador	5
* PCD - Operador de Caixa	5
* PCD - Secretária	2
* PCD - Técnico de Enfermagem	2
* PCD - Trabalhador Rural	30
* PCD - Vendedor Pracista	1
* PCD - Viveirista Agrícola	5
** MUTIRÃO GUGUY - 19/06 (QUARTA-FEIRA) 08:30H	10
Administrador de Fazenda	1
Agente de Vendas de Serviços	1
Ajudante de Motorista	1
Analista de Contabilidade	1
Assistente Administrativo	2
Assistente Contábil	1
Assistente Fiscal	1
Atendente de Farmácia	3
Atendente de Lanchonete	5
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Dentista	1
Auxiliar de Expedição	1
Auxiliar de Linha de Produção	34
Auxiliar de Serviços Gerais	3
Auxiliar Técnico de Ar Condicionado	1
Balancista	1
Balconista	1
Camareira	2
Carpinteiro	1
Costureira	1
Costureira (o)	2
Elétrica Industrial	1
Encarregado de Estoque	1
Encarregado de Montagem Industrial	1
Frentista	2
Gerente de Vendas	1
Gesseiro	1
Instrutor de Motoristas	1
Mateirista	1
Mecânico	1
Motorista Carreteiro - CNH E	1
Motorista de Caminhão - CNH C	6
Motorista Entregador - CNH AB	1
Motorista Entregador - CNH E	1
Operador de Caixa	4
Operador de Máquina de Terraplanagem	1
Pedreiro	7
Pintor de Estruturas Metálicas	1
Pizzaiolo	1
Profissional de Educação Física	1
Projetista	2
Promotor de Vendas	3
Rasteleiro de asfalto	5
Recepcionista	1
Recepcionista Secretária	1
Representante Comercial	2
Serralheiro	1
Servente de Obras	5
Serviços Gerais	1
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Trabalhador Rural	35
Vendedor de Serviços	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	5
Viveirista Agrícola	20
Zelador	3
Total Geral	266

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8H ÀS 16H.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.555

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024-PML
PROCESSO Nº. 66/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de extintores novos carregados com validade de 01 (um) ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação de solo para extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Educação e Cultura, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde, Habitação, Indústria e Comércio, Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 109.875,17 (cento e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pj-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 12 de junho de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PML
PROCESSO Nº. 68/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 244.145,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pj-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 12 de junho de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024-PML
PROCESSO Nº. 61/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores em geral, e produtos de jardinagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital fica prorrogada para às 09:00 do dia 03 de julho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 979.628,70 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pj-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 13 de junho de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 27/06/2024 às 14h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 16/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos do tipo: veículo utilitário Sedan SESA nº 506/2023; SESA nº 1108/2023, do município de Diamante do Norte/PR. Exclusivo Ampla Concorrência.

Valor Estimado: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/>, e no site <https://comprasbr.com.br/>.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

TODOS CONTRA A

DENGUE

COLOQUE NA SUA ROTINA

COMBATA O MOSQUITO TODOS OS DIAS

DIÁRIO DO NOROESTE